



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. José Pedro Lessi, **Secretário de Serviços**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 186/2026** com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS do(s) item(ns) descrito(s) no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 59.754/2026**, licitação que será regida pelos Decretos Municipais Nº 10.212/22, Nº 11.039/2024 e aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **29/10/26 ÀS 09H30.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/26 ÀS 09H31.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Edgar Soares**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial, em diversas especialidades técnicas, destinados à conservação, reparo, adequação e pequenas intervenções nas edificações dos próprios municipais do município de Atibaia, mediante fornecimento de mão de obra especializada, a ser executada de forma parcelada, sob demanda da administração, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de receita bruta anual para enquadramento como EPP, não será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.1. e 2.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.5.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO EDITAL

3.1. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO 03	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 04	Modelo – Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 05	MATRIZ DE RISCO

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.456.863,28 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

4.2. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o valor estimado da contratação, acompanhado dos respectivos valores unitários e globais de referência, integra os documentos da fase preparatória e estará disponível para consulta pelos interessados, juntamente com o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas utilizado para a realização do certame eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, quando aplicável.

4.3. A divulgação do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar ampla publicidade aos atos do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não restringindo o dever dos licitantes de apresentarem propostas compatíveis com os preços de mercado e com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.1.1. O desconto ofertado deverá incidir de forma linear e uniforme sobre todos os itens da planilha de referência, observando-se o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pelo Município

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

7.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

7.1.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

7.1.3. A não inserção das especificações, implicará desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

7.3. O preenchimento da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços/descontos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 8.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

9.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto do lote**.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável durante a fase de disputa, será de 1% (um por cento).

10.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

10.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

10.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO DESEMPATE

11.1. Considerando o disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **não se aplicam** ao presente item as disposições dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive o tratamento favorecido previsto no **art. 44**, relativo ao empate ficto entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.2. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

12.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No presente caso, tendo em vista que a contratação trata-se de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores finais, após a aplicação do percentual de maior desconto, sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

12.3.4. Atingido o limite de presunção de inexequibilidade (desconto superior a 25% sobre o valor orçado), o ônus da prova restará invertido, devendo o licitante demonstrar detalhadamente a viabilidade de sua execução sob pena de desclassificação.

12.3.5. Quando o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (ou seja, desconto superior a 15%), será exigida do licitante, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional.

12.3.6. A garantia adicional corresponderá à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor efetivo da proposta.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.6. Após a negociação do desconto, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Pregoeiro iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

13. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**.

13.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.2. Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no prazo de **02 horas**, prorrogável na forma deste Edital, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **acompanhada dos documentos técnicos conforme Termo de Referência**.

13.2.1. O encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico implica declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, encaminhada pelo chat do Sistema antes do término do prazo, ou, de ofício, quando o Pregoeiro verificar que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.3. A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, facultando-se ao Pregoeiro convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para negociação e prosseguimento do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.

13.4. O licitante deverá apresentar em sua proposta o quantitativo máximo previsto no edital, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao máximo estabelecido

13.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.6. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa **do serviço**

b) Preços unitários, com a aplicação do desconto ofertado, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária

d) Indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Solicitação de Fornecimento contemplando RG, CPF e e-mail para envio.

13.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.8. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

13.9. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Após aprovação da proposta comercial, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado(s) **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 04 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

14.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

14.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas a:

14.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.6. Quando necessária a realização de diligência para complementação de informações ou atualização de documentos, na forma do **item 14.5.**, o pregoeiro convocará o licitante para encaminhar a documentação por meio do sistema eletrônico, no prazo por ele fixado, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

14.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**

15. DOS RECURSOS

15.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

15.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

15.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

15.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

15.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da fase de recurso, os licitantes serão convocados para manifestarem interesse em igualar o percentual de desconto àquele da proposta vencedora, bem como aqueles que mantiveram seu percentual de desconto, a partir do envio de mensagens na sala de disputa.

16.1.1. O cadastro de reserva será composto por todos os envolvidos que manifestarem interesse após a convocação mencionada o item anterior, respeitada a ordem de classificação obtida na fase competitiva e os preços máximos estabelecidos para a contratação.

16.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 71 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

18.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2, e será subscrita pela autoridade competente.

18.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

18.4. Será registrado o menor preço por item.

18.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.6. Do cadastro reserva:

18.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 16, do Decreto Municipal nº 11.039/2024., será incluído como anexo desta Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse em sessão, conforme **item 16.** do presente edital.

18.6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- c) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

18.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

18.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

18.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

18.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. Do Cancelamento:

18.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

18.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

18.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor.

18.8. Das Penalidades:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

18.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no **item 19.** .

18.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

18.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

18.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.10.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

18.10.3. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

18.10.5. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

18.10.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

18.10.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18.11. Da vigência:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

18.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

18.11.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será renovado e terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação da respectiva prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

18.12. Da prorrogação:

18.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

a) Ultrapassando o período de **12 (doze) meses**, da data-base da assinatura da Ata de registro de Preços, os valores pactuados serão reajustados, utilizando-se o índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, desde que seja comprovada a compatibilidade dos preços reajustados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei 14.133, de 2021

18.12.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos dos itens, até o limite dos quantitativos originalmente registrados. Ressalta-se que a existência de itens com quantitativos zerados não impede, por si só, a prorrogação da vigência da ata, desde que esta seja formalizada antes do término de sua vigência e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.039/24.

18.13. Da adesão a ATA

18.13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.13.2. A autorização da Prefeitura da Estância de Atibaia, órgão gerenciador do presente processo, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

a) A Prefeitura da Estância de Atibaia poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.13.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 18.13.1.**

18.14. Dos limites para as adesões

18.14.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.14.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.14.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 18.14.1.**

18.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 8.14.1.**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.16. Vedação a acréscimo de quantitativos

18.16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.17. Remanejamento das quantidades registradas

18.17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

18.17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.17.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.17.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

18.17.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.17.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.17.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 18.17.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18.18. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

18.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

19.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 19.1.1. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Do impedimento de licitar e contratar:

19.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3. Das multas:

19.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 19.1. , sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 19.3.1. .
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

19.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.3.5. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

19.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

19.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4.2. *A sanção estabelecida no item 19.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. Os documentos eventualmente anexados ao pedido deverão ser apresentados em formato PDF pesquisáveis, devendo estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, ou pelo próprio requerente, quando se tratar de pessoa física, mediante assinatura eletrônica apta a comprovar sua autoria

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

21.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.10. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

21.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.atibaia.sp.gov.br/> na aba "Licitações – Editais PEA".

21.17. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,
Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.

21.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

21.19. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

21.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

José Pedro Lessi

Secretário de Serviços



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E DEMANDA ATÉ 75 KVA	50	UN
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE E - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA E DEMANDA DE 75 KVA A 300 KVA	20	UN
3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	100	UN
4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	150	UN
5	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	50	UN
6	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	50	UN
7	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	24	UN
8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	48	UN
9	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS CONFORME NBR 5419	100	UN
10	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES	12	UN
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (HORA)	7.920	H
12	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS	3.000	M
13	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	2.000	M
14	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	5.000	M
15	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"	5.000	M
16	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	15.000	M
17	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	15.000	M
18	RECOLOCAÇÃO DE FIO APARENTE	15.000	M
19	RECOLOCAÇÃO DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2	15.000	M
20	RECOLOCAÇÃO DE CABO AÇO E ESTICADORES OU DE CABO COBRE NU P/ATERR. P. RAIOS	6.000	M





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

21	RECOLOCAÇÃO DE CABO DE COBRE NU	6.000	M
22	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	800	UN
23	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	800	UN
24	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	800	UN
25	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	800	UN
26	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR TOMADA BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	600	UN
27	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	500	UN
28	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA HG/NA - EM CAIXA DE PASSAGEM	1.000	UN
29	RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESCENTE	1.000	UN
30	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	400	UN
31	RECOLOCAÇÃO DE PROJ.EM FACHADAS OU AP.ILUMIN.A PROVA DE TEMPO	2.500	UN
32	RECOLOCAÇÃO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN OU RADIOATIVO	450	UN
33	RETIRADAS DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTOS	450	UN
34	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	3.000	UN
35	INSTALAÇÃO CH-01 CHUVEIRO E LAVA OLHOS / FACE	1.100	UN
36	INSTALAÇÃO DE CÂMERA FIXA PARA CFTV	800	UN
37	RECOLOCAÇÃO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO PARA CABOS	10.000	UN
38	RECOLOCAÇÃO DE BARRAMENTOS EM QUADROS ELÉTRICOS (METRO)	2.000	M
39	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	200	UN
40	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA TRIFÁSICA ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO)	400	UN
41	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO)	400	UN
42	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM)	500	UN
43	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM)	500	UN
44	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	1.000	M2
45	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBAS, À VÁCUO E CENTRÍFUGA, PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES (EXCLUI O FORNECIMENTO DE BOMBAS)	200	UN
46	RETIRADA DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	400	UN
47	INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 1 5 CV OU 1 48 HP (SEM FORNECIMENTO)	50	UN
48	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL	800	H





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

49	SERVIÇOS POÇO TUBULAR PROFUNDO - CONSERVACAO	65	UN
50	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	1.072	M3
51	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA	1.072	M3
52	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	423	M2
53	RECOLOCAÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA ATÉ 4,50 M	423	M2
54	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	2.892	M
55	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	2.892	M
56	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	2.892	M
57	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	2.892	M
58	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	600	M2
59	RECOLOCAÇÃO DE FORROS APOIADOS OU ENCAIXADOS	600	M2
60	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	465	M
61	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	165	UN
62	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	208	UN
63	RECOLOCAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO	92	UN
64	DEMOLIÇÃO DE TELHA FIBRO CIMENTO TRAPEZOIDAL	4.970	M2
65	RETIRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	7.580	UN
66	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	7.580	M2
67	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	4.970	M2
68	RECOLOCAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	7.580	UN
69	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	7.580	M2
70	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS ESPIGÕES E RUFOS DE CRFS	2.845	M
71	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	4.970	M2
72	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	12.550	M2
73	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES COM ALTURA ATE 10M TOPO DA COPA	2.500	UN
74	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	2.500	M3
75	LIMPEZA GERAL DA OBRA	25.000	M2





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Nas peças técnicas anexas encontram-se devidamente apresentadas e descritas, de forma clara e detalhada, as soluções de engenharia adotadas para o adequado equacionamento das questões apontadas.

1.2. Ressalta-se que a qualidade dos serviços executados será devidamente acompanhada e atestada pela equipe de fiscalização da Prefeitura, a qual verificará a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como a observância das boas práticas de engenharia e dos procedimentos usualmente adotados em serviços correlatos, garantindo-se, assim, a regularidade e a adequada execução contratual.

2. DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

2.1. O Benefício e Despesas Indiretas – BDI adotado para a composição dos preços do presente certame corresponde ao percentual de 23,00% (vinte e três por cento), conforme composição e parâmetros constantes dos documentos técnicos que integram o processo licitatório.

2.2. O percentual de BDI deverá ser considerado pelos licitantes na formação de suas propostas, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as peças técnicas anexas, especialmente o Memorial Descritivo, que integra o presente instrumento para todos os fins, servindo como referência obrigatória para a correta execução dos serviços.

3.2. A presente ATA será formalizada por meio de regular procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente os princípios, normas e disposições legais vigentes aplicáveis à Administração Pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.3. A **DETENTORA** será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. A inadimplência da **DETENTORA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

onerar o objeto contratual, **ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.4. Na hipótese de subcontratação autorizada pela Administração, os custos, encargos e demais despesas decorrentes dos serviços executados pela empresa subcontratada serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico, contratual, financeiro, trabalhista ou administrativo entre a Administração e a subcontratada.

4.4.1. A subcontratação não afasta, limita ou reduz a responsabilidade integral da DETENTORA perante a Administração quanto à execução do objeto contratado, permanecendo sob sua responsabilidade a fiscalização dos serviços executados por terceiros, bem como o cumprimento das condições, obrigações e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.5. O **prazo para a prestação do serviço** será definido no momento da contratação, considerando a natureza e a complexidade do serviço a ser executado.

4.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

4.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.6.1. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Autorização de Fornecimento, dentro do perímetro do Município de Atibaia.

4.6.2. HORÁRIOS: de segunda a sexta, das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

4.7. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

4.8.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Da Aferição da Execução dos Serviços

5.1.1. A aferição da execução do objeto será realizada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.1.2. A avaliação da execução do objeto considerará, entre outros aspectos:

- a) a adequada execução dos serviços contratados;
- b) a qualidade técnica dos serviços realizados;
- c) o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- d) a utilização de equipe técnica e recursos compatíveis com as exigências contratuais.

5.1.3. Havendo inconsistências na execução contratual, poderá ocorrer redimensionamento proporcional do pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados esperados ou deixar de executar serviços previstos na Ordem de Serviço;
- b) executar os serviços em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos;
- c) deixar de empregar os recursos humanos ou materiais necessários à execução do serviço, ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior à exigida.

5.1.4. Os serviços executados serão objeto de medição periódica, realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

6.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

6.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI)

6.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

6.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

6.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, não sendo permitida a subcontratação de atividades consideradas essenciais ou integrantes do núcleo do objeto contratado.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada

8.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, empregando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.1.3. Disponibilizar e alocar profissionais em número suficiente e devidamente qualificados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que os serviços sejam executados com observância às boas práticas técnicas e à legislação vigente.

8.1.4. Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.1.5. Cumprir integralmente as normas internas da Contratante, bem como toda a legislação aplicável nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.1.6. Submeter previamente à aprovação da Contratante qualquer alteração no método de execução dos serviços que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

8.1.7. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

8.1.8. O preposto deverá manter contato permanente com o Gestor e os Fiscais do Contrato, adotando as providências solicitadas e observando as orientações relativas à execução dos serviços. 9.1.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, garantindo acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos relacionados à execução contratual.

8.1.10. Comunicar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços.

8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias aplicáveis.

8.1.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

8.1.13. Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

8.1.14. Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que apresente conduta inadequada ou incompatível com as atividades desempenhadas.

8.1.15. Manter o local de execução dos serviços em condições adequadas de limpeza, organização, segurança e higiene, bem como promover a guarda e conservação de materiais e equipamentos.

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.1.17. Observar e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

8.1.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

8.1.19. Informar previamente à Administração qualquer operação de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação, que possa impactar a execução contratual.

8.1.20. Verificar diariamente o correio eletrônico informado no ato da contratação, a fim de tomar conhecimento de eventuais comunicações enviadas pela gestão ou fiscalização do contrato.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. Designar Gestor e Fiscal(is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas.

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido no contrato e em sua proposta.

8.2.4. Assegurar o acesso às dependências onde os serviços serão executados, observadas as normas internas de segurança.

8.2.5. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações municipais.

8.2.6. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

8.2.7. Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar ou determinar a correção de qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.2.8. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas durante a execução contratual.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

8.2.9. Promover, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, o recebimento mensal dos serviços executados.

8.2.10. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato.

8.2.11. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.12. Exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.2.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES TÉCNICAS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, REPARO, ADEQUAÇÃO E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a **prestação eventual de serviços especializados em diversas áreas de manutenção predial**, destinados ao atendimento das demandas dos próprios municipais do Município de Atibaia, mediante fornecimento de mão de obra de forma parcelada pelo período de **12 (doze) meses**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**.

O Município possui extensa rede de equipamentos públicos, tais como **unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros esportivos, equipamentos culturais, prédios operacionais e demais instalações públicas**, que necessitam de manutenção contínua para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público.

Nesse contexto, a manutenção predial constitui atividade essencial para assegurar:

- a **continuidade dos serviços públicos prestados à população;**
- a **preservação do patrimônio público municipal;**
- a **segurança de servidores, usuários e munícipes;**
- a **adequação das edificações às normas técnicas e de segurança vigentes.**

As demandas de manutenção predial possuem **natureza dinâmica, variável e imprevisível**, abrangendo diferentes especialidades técnicas, tais como serviços de **eletricidade, hidráulica, alvenaria, pintura, serralheria, carpintaria, reparos estruturais, entre outros**, os quais surgem de forma pontual e distribuída entre diversos equipamentos públicos.

Diante dessas características, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se a solução mais adequada à Administração Pública, pois permite:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

- a **contratação conforme a necessidade da Administração**, evitando a imobilização de recursos orçamentários;
- a **flexibilidade na execução dos serviços**, conforme surgimento das demandas;
- maior **economicidade e eficiência administrativa**;
- melhor **planejamento e gestão das atividades de manutenção**.

Além disso, o modelo de contratação por **fornecimento parcelado de mão de obra** possibilita à Administração **acionar os serviços apenas quando necessário**, garantindo maior agilidade na execução de reparos emergenciais ou corretivos nos próprios municipais.

A vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de **12 (doze) meses** encontra amparo na legislação vigente e é compatível com a natureza continuada e recorrente das demandas de manutenção predial.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente necessária, administrativamente conveniente e juridicamente adequada**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial em diversas áreas técnicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando ao atendimento das demandas dos próprios municipais do Município de Atibaia.

A contratação compreenderá a execução de serviços especializados de manutenção predial, mediante fornecimento de mão de obra, a serem realizados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O objeto da contratação consiste na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública;

A prorrogação de que trata este item estará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado, observados, ainda, os seguintes requisitos:

- Comprovação formal, no processo administrativo, de que a forma de prestação dos serviços possui natureza continuada;
- Juntada de relatório circunstanciado sobre a execução contratual, contendo informações que demonstrem que os serviços foram prestados de forma regular e satisfatória;
- Apresentação de justificativa formal da Administração, devidamente motivada, demonstrando o interesse público na continuidade da prestação dos serviços;
- Manifestação expressa do contratado quanto ao interesse na prorrogação do contrato;
- Comprovação de que o contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Inexistência de registro do contratado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) ou em outros cadastros restritivos aplicáveis.

A eventual prorrogação do contrato constitui faculdade da Administração, não gerando ao contratado direito subjetivo à sua renovação.

O contrato administrativo decorrente desta contratação estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência e às eventuais prorrogações contratuais.

O objeto da presente contratação possui **natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade adequada, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como de intervenções voltadas à melhoria e adequação das edificações públicas, visando assegurar condições adequadas de uso, funcionamento, segurança e conservação dos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município.

As inspeções técnicas realizadas pelo Município apontaram a necessidade recorrente de intervenções em edificações e espaços públicos, incluindo ações nos sistemas elétricos, hidrossanitários, coberturas, revestimentos, elementos estruturais, dispositivos de acessibilidade e demais componentes construtivos. A ausência ou postergação dessas intervenções pode ocasionar o agravamento das condições físicas das edificações, comprometendo a segurança de usuários, servidores e munícipes, bem como ocasionando danos ao patrimônio público.

Nesse contexto, a manutenção predial adequada constitui medida essencial para a preservação das condições de funcionamento das instalações públicas, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população, além de evitar a degradação prematura das edificações e a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar maior eficiência na gestão da infraestrutura pública municipal, permitindo a realização de serviços de manutenção de forma programada, ágil e tecnicamente adequada, atendendo às demandas identificadas nas diversas unidades e equipamentos públicos do Município.

4. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o objeto em questão encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 85, inciso II, que autoriza sua adoção para contratações frequentes ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública, bem como em situações que envolvam o atendimento de múltiplos órgãos ou unidades administrativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

No caso em análise, a adoção do SRP mostra-se especialmente adequada em razão da natureza dos serviços de manutenção predial, cujas demandas possuem caráter dinâmico, variável e imprevisível, não sendo possível estabelecer previamente, com precisão, a quantidade de serviços que será necessária ao longo do período de vigência da contratação.

Os serviços objeto desta contratação abrangem atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, envolvendo intervenções em elementos construtivos, estruturais e de acabamento, bem como em sistemas elétricos, hidrossanitários, sanitários, de climatização, coberturas e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, entre outros componentes das edificações públicas. Tais serviços exigem mão de obra especializada e qualificada, podendo ocorrer de forma programada ou emergencial, conforme as necessidades operacionais das unidades administrativas.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- a possibilidade de registro prévio de preços unitários para diversos serviços de manutenção predial, permitindo que a Administração acione os serviços conforme a demanda efetiva, mediante emissão de Ordens de Serviço ou contratos derivados da Ata de Registro de Preços;
- a contratação sob demanda, evitando a execução ou pagamento de serviços desnecessários e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- maior agilidade na resposta às necessidades de manutenção corretiva ou emergencial, uma vez que, após a formalização da Ata de Registro de Preços, não há necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada intervenção necessária;
- maior eficiência administrativa e ganho de escala, especialmente em razão da possibilidade de utilização da Ata por diferentes unidades administrativas ou órgãos participantes, otimizando a gestão das contratações públicas;
- maior controle e previsibilidade orçamentária, uma vez que, embora os quantitativos possam variar, os preços unitários permanecem previamente registrados durante a vigência da Ata, permitindo melhor planejamento financeiro por parte da Administração.

Importante destacar que o registro de preços não obriga a Administração Pública a efetivar a contratação, que ocorrerá apenas na medida da necessidade e conforme a disponibilidade orçamentária, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

Os serviços compreendem, ainda, a realização de inspeções técnicas periódicas, emissão de relatórios de condição das edificações, execução de pequenos reparos, reformas internas, substituição de componentes deteriorados, atendimento a chamados emergenciais e implementação de estratégias de manutenção planejada, com base em composições de custos referenciadas em sistemas oficiais de preços, tais como SINAPI, SIURB, SPOBRAS, entre outros referenciais técnicos utilizados pela Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para atender às demandas de manutenção predial do Município, garantindo maior eficiência na gestão da infraestrutura pública, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados à população.

4.1. OS SERVIÇOS DEVEM TER COMO OBJETIVO PRINCIPAL A:

Os serviços deverão ter como objetivo principal a execução de **manutenção preventiva e corretiva nas edificações, instalações e sistemas que compõem os próprios municipais**, compreendendo, entre outros:

- Manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura dos **sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, elétricas, lógicas e telefônicas**, incluindo quadros elétricos de baixa tensão, bombas de água e esgoto, bem como demais equipamentos, dispositivos e componentes existentes ou que venham a ser instalados e que necessitem de manutenção;
- Manutenção preventiva e corretiva nas **instalações físicas prediais**, abrangendo sistemas de alvenaria, divisórias, esquadrias metálicas e de madeira, revestimentos de paredes e pisos, forros em geral, coberturas e estruturas de cobertura, sistemas de drenagem, ferragens, paisagismo e serviços de pintura;
- Manutenção preventiva e corretiva nos **sistemas de prevenção e combate a incêndio**, bem como nos sistemas de **proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)**, incluindo rede de hidrantes e extintores portáteis, sistemas eletrônicos de detecção de fumaça e alarme contra incêndio, sistemas de iluminação de emergência e sistemas de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva relacionados a **obras civis e serviços complementares**, compreendendo atividades de serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçaria, gesso, marcenaria, instalação e manutenção de persianas, pintura, alvenaria, forros e divisórias;
- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados à **garantia das condições de acessibilidade nos espaços públicos**, incluindo adequações, adaptações e reparos necessários ao atendimento das normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Os serviços descritos deverão ser executados de forma a garantir a **adequada conservação, funcionamento, segurança e durabilidade das edificações públicas**, podendo compreender ainda **outros serviços correlatos e complementares necessários à plena manutenção, conservação e adequação dos próprios municipais**, sempre que tecnicamente justificados e compatíveis com o objeto da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Da Sustentabilidade

5.1.1 Ao considerar requisitos de sustentabilidade para a contratação de serviços, é importante que o prestador adote práticas que promovam a responsabilidade social, ambiental e econômica, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.2 Considerando a inexistência, até o momento, de regulamentação específica no âmbito municipal acerca de política formal de sustentabilidade aplicável à presente contratação, recomenda-se que o prestador de serviços adote, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade, podendo apresentar, entre outras, as seguintes iniciativas:

a) Eficiência energética e redução de emissões: adoção de práticas voltadas à melhoria da eficiência energética nas operações, bem como medidas que visem à redução de emissões de carbono, incluindo o uso de tecnologias de menor impacto ambiental, políticas de transporte sustentável e racionalização do consumo de recursos naturais;

b) Gestão de resíduos e reciclagem: adoção de políticas e práticas voltadas à gestão responsável de resíduos e à promoção da reciclagem, incluindo a implementação de programas de reaproveitamento de materiais, redução do uso de insumos descartáveis e incentivo ao consumo consciente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.2 A subcontratação deverá respeitar o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada no edital ou no contrato.

5.2.3 Não será admitida a subcontratação de serviços considerados **essenciais ou integrantes do núcleo do objeto contratual**, especialmente aqueles que envolvam responsabilidade técnica direta da contratada.

5.2.4 Consideram-se **serviços não passíveis de subcontratação**, por constituírem o núcleo do objeto:

- elaboração de diagnósticos técnicos;
- execução de manutenção preventiva estruturada nas áreas elétrica, hidráulica e civil;
- atividades que exijam emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** própria da contratada.

5.2.5 Poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pela Administração:

- pequenos reparos não estruturais, tais como serviços de pintura e limpeza pós-obra;
- poda e manutenção de áreas externas;
- instalação de acessórios e elementos de acabamento;
- fornecimento de mão de obra de apoio, tais como ajudantes e serventes.

5.2.6 O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições, limites e responsabilidades aplicáveis à eventual subcontratação.

5.3 Da Exigência de Garantia

5.3.1 Para a presente contratação **não será exigida garantia contratual**, considerando que o **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que a exigência de garantia é facultativa à Administração.

5.3.2 Não obstante, a Administração poderá adotar mecanismos de proteção ao interesse público durante a execução contratual, incluindo a possibilidade de **retenção de créditos decorrentes das faturas**, nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais.

5.3.3 Com a assinatura do contrato, a contratada autoriza expressamente a Administração, caso constatado inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a proceder à retenção de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

valores devidos e efetuar diretamente o pagamento de salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, quando comprovadamente não adimplidos pela contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO:

6.1 Do Início da Prestação dos Serviços

6.1.1 A execução contratual ocorrerá em regime de **empreitada por preços unitários**, mediante emissão de **Ordens de Serviço (OS)** pela Administração Municipal, conforme a necessidade e conveniência administrativa. Os serviços poderão ser executados de forma contínua ou sob demanda, observadas as quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços e o planejamento estabelecido pela Administração.

6.1.2 Caso não seja possível a execução dos serviços dentro do prazo inicialmente estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que justificam o atraso, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, para análise de eventual pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.

6.1.3 A contratada somente poderá iniciar a execução de cada serviço após o cumprimento das seguintes condições:

- a) emissão formal da **Ordem de Serviço (OS)** pela Administração;
- b) apresentação e registro da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** correspondente, emitida pelo responsável técnico da contratada;
- c) apresentação de **plano de trabalho**, quando aplicável, contendo cronograma de execução, composição da equipe técnica, relação de equipamentos, maquinários e materiais a serem empregados;
- d) **autorização expressa da fiscalização contratual** designada pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

6.1.4 A Ordem de Serviço (OS) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada do serviço a ser executado;
- b) referência ao item correspondente na proposta ou planilha orçamentária contratada;
- c) local de execução dos serviços;
- d) prazo previsto para início e conclusão;
- e) quantitativos autorizados para execução;
- f) identificação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da Administração.

6.1.5 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- a) as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** aplicáveis;
- b) as **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NRs**;
- c) a responsabilidade técnica devidamente formalizada mediante **ART ou RRT**, quando aplicável;
- d) as **boas práticas de engenharia, manutenção predial e segurança operacional**.

6.1.6 A contratada deverá manter equipes técnicas em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, devendo dispor de:

- a) responsável técnico legalmente habilitado;
- b) profissionais qualificados e devidamente treinados para as atividades a serem desempenhadas;
- c) fornecimento e utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)**, ferramentas e instrumentos adequados à execução dos serviços.

6.1.7 Os equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados na execução dos serviços deverão:

- a) estar em **perfeitas condições de funcionamento e segurança**;
- b) possuir **manutenção preventiva e corretiva devidamente comprovada**;
- c) atender integralmente às **normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

6.2 DO PREPOSTO:

6.2.1 A Contratada deverá designar formalmente um **preposto**, antes do início da prestação dos serviços, indicando no respectivo documento os poderes e responsabilidades que lhe serão atribuídos em relação à execução do objeto contratado, devendo informar, inclusive, seus dados de contato, tais como número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), de modo a possibilitar sua comunicação e localização a qualquer tempo, quando necessário.

6.2.2 A Contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante desde o início da execução dos serviços, durante o horário comercial, devendo este possuir capacidade gerencial e autonomia para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, sem que tal exigência implique qualquer acréscimo nos preços contratados.

6.2.3 O preposto deverá manter contato permanente com o representante da Administração designado para a fiscalização do contrato, devendo atender prontamente às solicitações da Contratante, acompanhar a execução dos serviços, bem como realizar o controle e o encaminhamento dos relatórios mensais referentes aos serviços executados.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas mediante **apostilamento**.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **fiscal do contrato**, designado pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2 O fiscal do contrato deverá comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4 O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.5 O contratado será responsável pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração.

7.6 O contratado será o **único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do contrato.

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Gestor do Contrato** convocará o representante da empresa contratada para realização de **reunião inicial**, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes à execução contratual.

7.8 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de fiscalização e liberação do faturamento mensal, documentação comprobatória da **regularidade trabalhista e previdenciária** dos empregados eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços.

7.9 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na execução contratual, fica a CONTRATANTE autorizada a **reter valores das faturas devidas**, podendo efetuar diretamente o pagamento dos salários, benefícios, contribuições previdenciárias e depósitos de **FGTS**, quando comprovado o inadimplemento por parte da contratada, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

7.10 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas **preferencialmente por escrito**, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de **meios eletrônicos**, tais como e-mail institucional, para esse fim.

7.11 A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata ou para esclarecimentos relativos à execução contratual.

7.12 O contratado deverá manter **preposto aceito pela Administração** durante a execução do contrato, responsável por representá-lo perante a fiscalização e tratar dos assuntos relacionados à execução dos serviços.

7.12.1 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa formal, devendo a empresa proceder à designação de outro representante para o exercício da função.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo maior desconto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o **maior percentual de desconto** sobre o valor total estimado constante da **Planilha Orçamentária de Referência**, elaborada com base em **tabelas oficiais de custos**, nos termos do art. 23 e art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3 O desconto ofertado deverá incidir de forma **linear e uniforme sobre todos os itens da planilha de referência**, observando-se o **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** adotado pelo Município.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preços unitários**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, mediante execução dos serviços por meio de **Ordens de Serviço (OS)** emitidas pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

8.3 Exigências de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar sua constituição regular mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária limitada (LTDA):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, nos termos da **IN DREI nº 77/2020**;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo no respectivo registro competente, com averbação no registro da matriz;
- g) **Empresas reunidas em consórcio:** apresentação do compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, sendo indicada empresa líder responsável pela representação do consórcio perante o certame.

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar:

- a) inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal e PGFN**;
- c) regularidade perante o **FGTS**;
- d) inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **CNDT**;
- e) inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

f) regularidade perante a **Fazenda Municipal**.

8.4.1 Caso o fornecedor seja considerado **isento de tributos**, deverá comprovar tal condição mediante declaração da autoridade fiscal competente.

8.4.2 O **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretenda usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** poderá ser dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.4.3 A documentação exigida poderá ser substituída por **registro cadastral no SICAF**, quando aplicável.

8.4.4 Os documentos também poderão ser substituídos por **registro cadastral emitido por órgão público**, desde que observados os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**.

8.4.5 O interessado optante pelo **Simples Nacional** poderá participar da licitação, desde que observe:

I – não utilizar benefícios fiscais do Simples na composição da planilha de preços quando houver **cessão de mão de obra**;

II – comunicar à Receita Federal a contratação quando caracterizada hipótese de exclusão obrigatória do regime.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

- a) **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) **certidão negativa de insolvência civil**, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples;
- c) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, comprovando:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} \geq 1,30$
- $\text{Solvência Geral (SG)} \geq 1,30$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} \geq 1,30$

calculados pelas fórmulas:

$\text{LG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

8.5.2 As demonstrações contábeis deverão estar **assinadas pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa**, com indicação do registro no **CRC**.

8.5.3 A autenticação poderá ocorrer mediante apresentação do **recibo do SPED (ECD)**.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a licitante deverá apresentar:

- a) **registro ou inscrição da empresa no CREA**;
- b) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** vinculada a profissional habilitado pertencente ao quadro da empresa;
- c) **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2 Para atendimento à qualificação operacional, os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente:

- instalações elétricas em edificações com área mínima de **2.600 m²**;
- serviços de jardinagem e poda em área mínima de **24.000 m²**.

8.6.3 A licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de equipe técnica**, composta por:

- 01 Engenheiro Eletricista registrado no CREA;
- 01 Engenheiro Civil registrado no CREA;
- 01 Encarregado de serviços.

8.6.4 Os profissionais indicados deverão possuir **vínculo formal com a empresa**, comprovado por:

- contrato social;
- registro em CTPS;
- contrato de prestação de serviços.

8.6.5 A exigência de qualificação técnica visa assegurar a capacidade operacional da licitante, em consonância com os **Acórdãos 1412/2013 e 503/2021 do TCU**.

8.7 Critérios de Aceitação da Proposta

8.7.1 A licitante melhor classificada deverá apresentar **proposta final ajustada ao último lance**, contendo:

- percentual global de desconto;
- planilha final com aplicação do desconto linear;
- declaração de que o desconto incide sobre todos os itens da planilha.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

8.7.2 A proposta deverá conter:

- razão social;
- CNPJ;
- endereço completo;
- representante legal;
- telefone e e-mail.

8.8 Declarações

As licitantes deverão apresentar **declaração unificada**, contendo:

- a) declaração de enquadramento como **ME/EPP**, quando aplicável;
- b) declaração de que **não emprega menores**, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) declaração de **inexistência de impedimentos ou inidoneidade**;
- d) declaração de que **não possui vínculos incompatíveis**, conforme **Súmula Vinculante nº 13 do STF**;
- e) declaração de que **cumpe os requisitos de habilitação**, nos termos do **art. 63 da Lei nº 14.133/2021**.

8.9 Justificativa do Critério de Julgamento pelo Maior Desconto

A adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** justifica-se pela natureza dos serviços objeto da contratação, os quais possuem **referenciais técnicos e composições de custos previamente estabelecidos em tabelas oficiais de preços**, amplamente utilizadas pela Administração Pública, tais como **SINAPI, SIURB, SPOBRAS e demais referenciais técnicos equivalentes**.

Nesse modelo de contratação, a Administração estabelece previamente os valores referenciais unitários constantes da **planilha orçamentária de referência**, cabendo às licitantes ofertar **percentual de desconto linear sobre os preços estabelecidos**, o que garante maior transparência, competitividade e uniformidade na formação das propostas.

A utilização do critério de maior desconto também permite:

- **maior controle sobre a formação dos preços**, evitando distorções entre itens da planilha;
- **padronização dos valores unitários**, assegurando coerência com os sistemas oficiais de custos;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

- **maior competitividade entre os licitantes**, estimulando a disputa por melhores percentuais de desconto;
- **facilidade na medição e fiscalização contratual**, uma vez que os valores unitários permanecem vinculados às tabelas referenciais.

Adicionalmente, o desconto ofertado deverá ser **aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os itens da planilha orçamentária**, garantindo isonomia entre os participantes e evitando manipulação de preços unitários.

Tal modelo encontra respaldo nas boas práticas de contratação pública e nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à utilização de **tabelas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia**.

8.10 Parcelas de Maior Relevância Técnica

Nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, as exigências de qualificação técnica devem limitar-se às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, de forma a assegurar que o licitante possua capacidade técnica para executar adequadamente os serviços contratados.

Considerando a natureza do objeto desta contratação, caracterizada pela execução de **serviços de manutenção predial multidisciplinar**, foram definidas como parcelas de maior relevância técnica:

- execução de **instalações elétricas em edificações de médio ou grande porte**;
- execução de **serviços de manutenção predial em estruturas civis**, compreendendo alvenaria, revestimentos e sistemas construtivos;
- execução de **serviços de manutenção e conservação de áreas externas e paisagismo**, incluindo poda e manejo de vegetação.

A exigência dessas parcelas visa garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada em atividades essenciais ao objeto licitado, assegurando a qualidade técnica da execução e reduzindo riscos operacionais durante a execução contratual.

8.11 Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência foram definidas com base nos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

Tais exigências têm como finalidade assegurar que as empresas participantes possuam **capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação**, evitando a contratação de empresas sem experiência comprovada em serviços de natureza semelhante.

Destaca-se que:

- as exigências de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** estão vinculadas a serviços efetivamente compatíveis com o objeto;
- não foram estabelecidos quantitativos desproporcionais ou excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade;
- as exigências foram limitadas às **parcelas de maior relevância técnica**, conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União – TCU**.

Nesse sentido, a definição dos critérios de qualificação técnica busca equilibrar dois objetivos fundamentais da contratação pública:

- **garantir a ampla competitividade entre os licitantes;**
- **assegurar que a empresa vencedora possua efetiva capacidade técnica para execução do objeto contratado.**

8.12 Justificativa da Estimativa de Quantitativos

A estimativa dos quantitativos previstos na planilha orçamentária que compõe o presente termo foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de demandas de manutenção predial registradas no âmbito do Município, bem como a necessidade de garantir a adequada conservação e funcionamento das edificações e espaços públicos.

Para a definição dos quantitativos estimados foram considerados, entre outros fatores:

- o levantamento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos diversos próprios municipais;
- o histórico de intervenções realizadas em exercícios anteriores;
- as inspeções técnicas realizadas pelas equipes responsáveis pela gestão e manutenção dos equipamentos públicos;
- a diversidade de edificações existentes no Município, incluindo unidades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas, culturais e demais instalações públicas.

Cumprir destacar que, em razão da natureza dos serviços de manutenção predial, as demandas apresentam **caráter dinâmico e imprevisível**, podendo variar em função de fatores como desgaste



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

natural das estruturas, ocorrência de falhas em sistemas prediais, eventos climáticos, intervenções emergenciais ou adequações necessárias para atendimento às normas técnicas vigentes.

Nesse contexto, os quantitativos constantes na planilha orçamentária devem ser compreendidos como **estimativas referenciais para fins de planejamento da contratação**, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite que a Administração realize as contratações **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade**, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a continuidade dos serviços de manutenção predial.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos com base em parâmetros técnicos razoáveis e compatíveis com o porte e a complexidade da infraestrutura pública municipal, visando assegurar a adequada execução dos serviços ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, empregando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3 Disponibilizar e alocar profissionais em número suficiente e devidamente qualificados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que os serviços sejam executados com observância às boas práticas técnicas e à legislação vigente.

9.1.4 Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

- 9.1.5** Cumprir integralmente as normas internas da Contratante, bem como toda a legislação aplicável nas esferas **Federal, Estadual e Municipal**.
- 9.1.6** Submeter previamente à aprovação da Contratante qualquer alteração no método de execução dos serviços que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 9.1.7** Manter **preposto aceito pela Administração** para representá-la durante a execução contratual.
- 9.1.7.1** O preposto deverá manter contato permanente com o Gestor e os Fiscais do Contrato, adotando as providências solicitadas e observando as orientações relativas à execução dos serviços.
- 9.1.8** Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
- 9.1.9** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, garantindo acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos relacionados à execução contratual.
- 9.1.10** Comunicar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços.
- 9.1.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes de **acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho**, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias aplicáveis.
- 9.1.12** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços.
- 9.1.13** Garantir o cumprimento das normas de **segurança do trabalho**, fornecendo aos empregados os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** necessários.
- 9.1.14** Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer empregado que apresente conduta inadequada ou incompatível com as atividades desempenhadas.
- 9.1.15** Manter o local de execução dos serviços em condições adequadas de **limpeza, organização, segurança e higiene**, bem como promover a guarda e conservação de materiais e equipamentos.
- 9.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- 9.1.17** Observar e cumprir as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

9.1.18 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 horas**, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

9.1.19 Informar previamente à Administração qualquer operação de reorganização empresarial, tais como **fusão, cisão ou incorporação**, que possa impactar a execução contratual.

9.1.20 Verificar diariamente o **correio eletrônico informado no ato da contratação**, a fim de tomar conhecimento de eventuais comunicações enviadas pela gestão ou fiscalização do contrato.

9.2 Obrigações da Contratante

9.2.1 Designar **Gestor e Fiscal(is) do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas.

9.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido no contrato e em sua proposta.

9.2.4 Assegurar o acesso às dependências onde os serviços serão executados, observadas as normas internas de segurança.

9.2.5 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações municipais.

9.2.6 Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

9.2.7 Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar ou determinar a correção de qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.2.8 Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas durante a execução contratual.

9.2.9 Promover, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, o **recebimento mensal dos serviços executados**.

9.2.10 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.2.11 Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.12 Exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

9.2.13 Aplicar à Contratada as **sanções administrativas cabíveis**, quando constatadas irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 Da Aferição da Execução dos Serviços

10.1.1 A aferição da execução do objeto será realizada pelo **Gestor e pelos Fiscais do Contrato**, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

10.1.2 A avaliação da execução do objeto considerará, entre outros aspectos:

- a) a adequada execução dos serviços contratados;
- b) a qualidade técnica dos serviços realizados;
- c) o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- d) a utilização de equipe técnica e recursos compatíveis com as exigências contratuais.

10.1.3 Havendo inconsistências na execução contratual, poderá ocorrer **redimensionamento proporcional do pagamento**, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados esperados ou deixar de executar serviços previstos na Ordem de Serviço;
- b) executar os serviços em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos;
- c) deixar de empregar os recursos humanos ou materiais necessários à execução do serviço, ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior à exigida.

10.1.4 Os serviços executados serão objeto de **medição periódica**, realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

10.2 Do Pagamento

10.2.1 O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária**, por processamento eletrônico, em favor da CONTRATADA, em conta bancária previamente indicada, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do **recebimento definitivo dos serviços**.

10.2.2 O pagamento será realizado com base na apresentação mensal da(s) **Nota(s) Fiscal(is)** correspondente(s) aos serviços efetivamente executados, devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

10.2.3 O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à **prévia conferência e atesto pelo fiscal do contrato**, que verificará a conformidade da execução dos serviços com as condições contratuais.

10.2.4 Caso a Nota Fiscal ou a documentação apresentada contenha erros ou inconsistências, os documentos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, passando o prazo para pagamento a contar a partir da data de reapresentação da documentação regularizada.

10.2.5 As Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente os **dados bancários completos da CONTRATADA**, incluindo banco, agência e número da conta para crédito.

10.3 Documentação Necessária para Pagamento

10.3.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – comprovantes de **regularidade fiscal** perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II – comprovante de **regularidade perante o FGTS**;

III – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.3.2 A Administração poderá exigir, sempre que necessário, documentos adicionais que comprovem a regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução contratua

10.4 Das Retenções Tributárias

10.4.1 Sobre os valores devidos à CONTRATADA serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**.

10.4.2 Em relação ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/2003**, bem como a legislação municipal aplicável.

10.5 Da Vedação à Cessão de Créditos

10.5.1 É vedado à CONTRATADA **transferir ou ceder a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato**, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Das Infrações Administrativas

11.1.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as seguintes condutas praticadas pela contratada:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

11.2 Das Penalidades Aplicáveis

11.2.1 Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – **advertência**;
- II – **multa**;
- III – **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública;
- IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

11.3 Da Advertência

11.3.1 A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à **inexecução parcial do contrato**, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

11.4 Da Multa

11.4.1 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) **multa moratória**, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) **multa compensatória**, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

11.4.2 A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **20% do valor do contrato**.

11.4.3 A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de até **20% do valor total do contrato**, nos casos de inexecução total ou grave descumprimento contratual.

11.4.4 O pagamento da multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.5 Do Impedimento de Licitar e Contratar

11.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada quando a CONTRATADA cometer infrações administrativas que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.5.2 O prazo da sanção de impedimento será de até **3 (três) anos**, conforme gravidade da infração.

11.6 Da Declaração de Inidoneidade

11.6.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada quando constatada a prática de infrações graves, tais como:

- fraude em licitação;
- prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

11.6.2 A penalidade de declaração de inidoneidade terá prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme gravidade da infração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

11.7 Do Processo Administrativo Sancionador

11.7.1 A aplicação das sanções administrativas observará **processo administrativo próprio**, garantindo à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

11.7.2 Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes da contratada.

11.8 Da Cumulação de Sanções

11.8.1 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser **aplicadas cumulativamente**, conforme a gravidade da infração.

11.8.2 A aplicação de sanções administrativas não exclui a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2 A participação no procedimento licitatório implica **plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.**

12.3 A Administração poderá realizar **diligências e solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes**, sempre que necessário para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

12.4 Eventuais omissões neste Termo de Referência serão supridas pela aplicação das disposições legais pertinentes, especialmente aquelas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão analisados e decididos pela Administração, com base na legislação vigente e nos **princípios que regem a Administração Pública**, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Atibaia, 05 de Maio de 2026

Rafael Gonçalves de Oliveira
Diretor de Iluminação Pública
Prefeitura da Estância de Atibaia



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá comprovar o registro da pessoa jurídica e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro conselho profissional competente, mediante apresentação das respectivas Certidões de Registro e Regularidade, demonstrando que possui atribuição técnica para execução dos serviços objeto da presente contratação.

4.2. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza similar.

4.2.1. Os atestados deverão demonstrar experiência mínima correspondente a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme previsto no art. 67, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Para fins de comprovação técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Exigida (Edital)	Quantidade 50%	Percentual Relevante (%)	Documento
1	Serviços de Elétrica	UN	7.920	3.960	36,23	CAT / Atestado
2	Poda de Conservação / Aquedação para árvores com altura até 10m do topo da copa	UN	2.500	1.250	5,15	CAT / Atestado
3	Remoção de Resíduos	UN	2.500	1.250	4,51	CAT / Atestado

Critério adotado: Inclusão apenas de itens com representatividade superior a 4% do valor total da obra.

4.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida experiência mínima correspondente a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 03** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

ANEXO 04

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, celebra com a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial, em diversas especialidades técnicas, destinados à conservação, reparo, adequação e pequenas intervenções nas edificações dos próprios municipais do município de Atibaia, mediante fornecimento de mão de obra especializada, a ser executada de forma parcelada, sob demanda da administração, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **DETENTORA**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote único						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

3.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as peças técnicas anexas, especialmente o Memorial Descritivo, que integra o presente instrumento para todos os fins, servindo como referência obrigatória para a correta execução dos serviços.

4.2. A presente ATA será formalizada por meio de regular procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente os princípios, normas e disposições legais vigentes aplicáveis à Administração Pública.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

5.3. A **DETENTORA** será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. A inadimplência da **DETENTORA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, **ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.4. Na hipótese de subcontratação autorizada pela Administração, os custos, encargos e demais despesas decorrentes dos serviços executados pela empresa subcontratada serão de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico, contratual, financeiro, trabalhista ou administrativo entre a Administração e a subcontratada.

5.4.1. A subcontratação não afasta, limita ou reduz a responsabilidade integral da **DETENTORA** perante a Administração quanto à execução do objeto contratado, permanecendo sob sua responsabilidade a fiscalização dos serviços executados por terceiros, bem como o cumprimento das condições, obrigações e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

5.5. O **prazo para a prestação do serviço** será definido no momento da contratação, considerando a natureza e a complexidade do serviço a ser executado.

5.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

5.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.6.1. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Autorização de Fornecimento, dentro do perímetro do Município de Atibaia.

5.6.2. HORÁRIOS: de segunda a sexta, das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

5.7. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

5.7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

5.7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

5.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

5.8.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Da Aferição da Execução dos Serviços

6.1.1. A aferição da execução do objeto será realizada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

6.1.2. A avaliação da execução do objeto considerará, entre outros aspectos:

6.1.2.1. a adequada execução dos serviços contratados;

6.1.2.2. a qualidade técnica dos serviços realizados;

6.1.2.3. o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

6.1.2.4. a utilização de equipe técnica e recursos compatíveis com as exigências contratuais.

6.1.3. Havendo inconsistências na execução contratual, poderá ocorrer redimensionamento proporcional do pagamento, sempre que a CONTRATADA:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

6.1.3.1. não produzir os resultados esperados ou deixar de executar serviços previstos na Ordem de Serviço;

6.1.3.2. executar os serviços em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos;

6.1.3.3. deixar de empregar os recursos humanos ou materiais necessários à execução do serviço, ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior à exigida.

6.1.4. Os serviços executados serão objeto de medição periódica, realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

7.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

7.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

7.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 7.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI);





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

7.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados

7.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

7.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

8.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

8.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

8.4. Será registrado o menor preço por item.

8.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Do cadastro reserva:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

8.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 16, do Decreto Municipal nº 11.039/2024., será incluído como anexo desta Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse em sessão, conforme **item 16.** do presente edital.

8.6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- c) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

8.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

8.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

8.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

8.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.7. Do Cancelamento:

8.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

8.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor.

8.8. Das Penalidades:

8.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto nesta Ata no item 9. .

8.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

8.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

8.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

8.10.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

8.10.3. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

8.10.5. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

8.10.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.10.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

8.11. Da vigência:

8.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

8.11.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será renovado e terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação da respectiva prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

8.12. Da prorrogação:

8.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

a) Ultrapassando o período de **12 (doze) meses**, da data-base da assinatura da Ata de registro de Preços, os valores pactuados serão reajustados, utilizando-se o índice IPC-FIPE, ou outro que vier a



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

substituí-lo, desde que seja comprovada a compatibilidade dos preços reajustados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei 14.133, de 2021

8.12.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos dos itens, até o limite dos quantitativos originalmente registrados. Ressalta-se que a existência de itens com quantitativos zerados não impede, por si só, a prorrogação da vigência da ata, desde que esta seja formalizada antes do término de sua vigência e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.039/24.

8.13. Da adesão a ATA

8.13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.13.2. A autorização da Prefeitura da Estância de Atibaia, órgão gerenciador do presente processo, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.13.2.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.13.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.13.1.

8.14. Dos limites para as adesões

8.14.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

8.14.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.14.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 8.14.1.**

8.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 8.14.1.**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Vedação a acréscimo de quantitativos

8.16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8.17. Remanejamento das quantidades registradas

8.17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.17.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.17.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.17.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.17.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

8.17.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.17.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

8.17.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.17.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.18. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

8.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Do Cancelamento do Registro de Preço

9.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 9.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Do impedimento de licitar e contratar:

9.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

9.3. Das multas:

9.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 9.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 9.3.1.**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

9.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.3.5. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

9.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

9.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

9.4.2. A sanção estabelecida no item 9.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas complementares aplicáveis e o disposto no Decreto Municipal nº 11.624/2026.

10.2. Para os fins da LGPD, o Município da Estância Turística de Atibaia atuará na qualidade de Controlador, cabendo-lhe as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do objeto contratual, enquanto a CONTRATADA atuará exclusivamente na qualidade de Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais em nome e conforme as instruções fornecidas pelo Controlador, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a:

I – tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual e em conformidade com as instruções do Município;

II – não utilizar, compartilhar, divulgar, comercializar ou dar qualquer destinação aos dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista no contrato, salvo mediante autorização expressa do Município ou por determinação legal;

III – adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV – assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e quaisquer pessoas que tenham acesso aos dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade e observem as normas de proteção de dados;

V – comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos efeitos e eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando cabível;

VI – disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, informações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações previstas na LGPD e nesta cláusula;

VII – auxiliar o Município, na medida do possível, no atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais e no cumprimento das obrigações legais perante a ANPD;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

VIII – ao término da vigência contratual ou quando solicitado pelo Município, devolver ou eliminar os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

10.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável, com as disposições deste contrato ou com as instruções legítimas do Município, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.5. A eventual contratação de terceiros para auxiliar na execução do objeto que envolva tratamento de dados pessoais dependerá de prévia anuência do Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

10.6. O disposto nesta cláusula permanecerá aplicável enquanto a CONTRATADA mantiver acesso, posse, guarda ou possibilidade de tratamento dos dados pessoais obtidos em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do contrato, observadas as hipóteses legais de retenção de dados.

11. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente Ata, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

José Pedro Lessi

Secretário de Serviços

Testemunhas:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

ANEXO DE CADASTRO RESERVA

INTERESSADO: Secretaria _____

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FORNECEDOR (S) DO CADASTRO DE RESERVA PARA O ITEM 1: Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Telefone _____, e-mail _____;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.754/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026

ANEXO 05 MATRIZ DE RISCO





MATRIZ DE RISCO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES TÉCNICAS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, REPARO, ADEQUAÇÃO E PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Identificação do Risco

Avaliação dos Riscos: Probabilidade x Impacto

Código de Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível		Estratégia de Resposta	Ações / Resposta	Responsabilidade
								Valor	Classificação			
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado.	Contratante
3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Baixa	Grande	8	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Pequeno	2	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Contratante
5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser boa")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê)	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Existe o cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Contratante
6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Existe o cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Contratante

7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei. Fiscal administrativo do contrato exige a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade	Contratante
8	Cláusulas de penalidades genéricas	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço	Contratante
9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento o, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica	Contratante
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepresço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no item de qualificação técnica do TR	Contratante
11	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	28/02/2026	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência	Contratante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24B3-12DF-E8AB-16A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 09/10/2026 11:41:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/24B3-12DF-E8AB-16A5>